



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

### ALTERA DISPOSITIVO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Lei Complementar n.º 2.202, de 27 de agosto de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo do Município de Delfinópolis) passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 168** - As quadras deverão ter largura mínima de 40,00m (quarenta metros) e comprimento máximo de 200,00 m (duzentos metros).

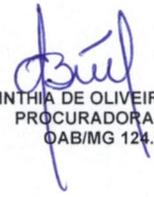
**Parágrafo Único** - O loteamento **Morada dos Sonhos** poderá ter largura mínima de 40,00m (quarenta metros) e comprimento máximo de 400,00 m (quatrocentos metros).

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de Novembro de 2018.

  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**CINTHIA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
**PROCURADORA GERAL**  
**OAB/MG 124.910**